



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.829, de 26 de abril de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de Reservatório de 2000 m³ e elaboração de projeto de setorização da rede de distribuição de água.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 17 de abril de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de reservatório de 2000 m³ e elaboração de projeto executivo para setorização da rede de distribuição de água, segundo as condições estabelecidas na minuta de convênio anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos e modificativos ao convênio autorizado por esta lei, a fim de prorrogar o prazo estabelecido inicialmente.

Art. 3º. A transferência à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, do reservatório de 2000 m³ e do projeto de setorização da rede de distribuição que forem executados pelo Município em conformidade com o disposto nesta lei, fica desde já autorizada.

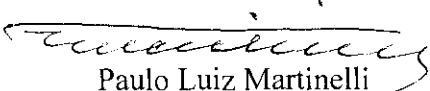
Art. 4º. O valor para execução das obras e serviços descritos no artigo 3º será suplementado pela Prefeitura, e ressarcido na sua totalidade pela SABESP através de “encontro de contas”.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

CONVÊNIO Nº _____

Termo de convênio que firmam a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para construção de Reservatório de 2000 m³ e elaboração de Projeto Executivo para setorização do sistema de distribuição de água em Campo Limpo Paulista.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, com sede nesta Capital, na Rua Costa de Carvalho, nº 300, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, designada SABESP, estatutariamente representada por dois de seus Diretores e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, designada PREFEITURA, representada por seu Prefeito _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, e nos termos da DD (Deliberação da Diretoria) nº _____, devidamente publicada no DOE, considerando:

- 1) A necessidade de ampliar e otimizar a operação do sistema de abastecimento de água no Município de Campo Limpo Paulista;
- 2) A limitação de recursos econômicos-financeiros da SABESP para realizar as obras necessárias, com a urgência requerida, e o interesse do Poder Público em atender as reivindicações dos usuários;
- 3) A proposta da Prefeitura para a execução das obras do reservatório de 2000 m³ e o projeto de setorização da rede de distribuição, visando a regularização do sistema de abastecimento de água do Município de Campo Limpo Paulista.

Resolvem conjugar esforços para a realização das obras e projetos necessários a melhoria do sistema de abastecimento de água e para tanto celebram o presente Convênio, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1- Constituem os objetos do presente convênio a execução de um Reservatório de 2000 m³ junto a área da Estação de Tratamento de Água e a elaboração do projeto executivo da setorização da rede de distribuição de água.

CLÁUSULA 2ª - EXECUÇÃO DA OBRA E PROJETO

- 2.1- A obra do reservatório de 2000 m³ será executada de acordo com os projetos elaborados pela SABESP.

Handwritten signature



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

- 2.2- O projeto de setorização da rede de distribuição será executado de acordo com o termo de referência elaborado pela SABESP.
- 2.3- Caberá a Prefeitura a execução dos trabalhos a que se referem os sub itens 2.1 e 2.2, podendo realizá-los diretamente ou mediante terceiros mas sem se eximir da responsabilidade pela execução.
- 2.4- À SABESP caberá:
- 2.4.1- O fornecimento do projeto executivo do reservatório de 2000m³ e respectiva planilha de orçamento.
- 2.4.2- O termo de referência do projeto de setorização da rede de distribuição e respectiva planilha de orçamento.
- 2.4.3- Apoio técnico para fiscalização da obra e projeto.

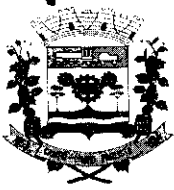
CLÁUSULA 3ª - CUSTO

- 3.1- O Custo Global estimado da obra (reservatório 2000m³) e Projeto de Setorização está orçado em R\$ _____ (_____).
- 3.1.1- A Prefeitura concorrerá com 100% do valor constante no item 3.1, correspondente a R\$ _____.
- 3.1.2- As despesas mencionadas no subitem correrá por conta das dotações orçamentárias próprias deste Município e o valor será liberado, consoante cronograma de desembolso físico-financeiro correspondente.
- 3.2- O valor gasto pela Prefeitura a que se refere o subitem 3.1.1, será ressarcido na sua totalidade à Prefeitura pela SABESP através de "Encontro de Contas", a ser formalizado após o encerramento dos trabalhos objetos deste convênio.

CLÁUSULA 4ª - INCORPORAÇÃO E OPERAÇÃO DA OBRA E PROJETO

- 4.1- Concluída a obra do Reservatório de 2000 m³, objeto deste convênio, será o mesmo, de imediato, incorporado ao patrimônio da SABESP que desde já se obriga a mantê-lo e operá-lo.
- 4.2- Concluído o projeto de setorização, objeto deste convênio, será o mesmo, de imediato, disponibilizado à SABESP que desde já se obriga a viabilizar recursos financeiros para a implantação da obra de setorização da rede de distribuição.

uês



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

CLÁUSULA 5ª - PRAZO

5.1- Este convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO

6.1- Este convênio poderá ser rescindido:

6.1.1- de pleno direito, no caso de inadimplemento de quaisquer das condições nele previstas, caso em que a parte que der causa será notificada expressamente dos motivos da rescisão, respondendo por eventuais obrigações até a data da rescisão.

6.1.2- amigavelmente, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para rescisão.

CLÁUSULA 7ª - DENÚNCIA

7.1- Fica eleito o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo Paulista, _____

PREFEITURA

SABESP

TESTEMUNHAS

Handwritten signature

Handwritten signature